

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011512614248238 - SEDOP	0101	339040	6.000,00
081012781214338509 - SEEL	0101	339030	70.000,00
161011212614248238 - SEDUC	0104	339140	4.940.640,00
191010412212978338 - SEPLAN	0101	339037	10.000,00
191010412212978338 - SEPLAN	0101	339039	10.000,00
291012645114157535 - SETRAN	0126	449051	204.562,53
291012678214357433 - SETRAN	0126	449051	37.804,97
431011133414368352 - SEASTER	6101	339039	14.256,07
612011012212978338 - Fund. Santa Casa	0269	339030	2.700.000,00
901011030214278603 - FES	0103	335043	2.000.000,00
99101999999999008 - RESERVA	0101	999999	35.000.000,00
		TOTAL	44.993.263,57

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 14 de novembro de 2019.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento

DECRETO Nº 390, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADACÃO, no valor de R\$ 23.528.620,65 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I alínea “g” da Lei Orçamentária nº 8.809, de 27 de dezembro de 2018;
D E C R E T A :
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 23.528.620,65 (Vinte e Três Milhões, Quinhentos e Vinte e Oito Mil, Seiscentos e Vinte Reais e Sessenta e Cinco Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011233112978311 - SEDUC	0173	339046	19.309.000,00
161011236114164963 - SEDUC	0173	319004	1.498.000,00
161011236114164963 - SEDUC	0173	319011	621.620,65
161011236114164963 - SEDUC	0173	319016	2.100.000,00
		TOTAL	23.528.620,65

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 14 de novembro de 2019.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento

DECRETO Nº 391, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 384.326,68 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 8.809, de 27 de dezembro de 2018;
D E C R E T A :
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 384.326,68 (Trezentos e Oitenta e Quatro Mil, Trezentos e Vinte e Seis Reais e Sessenta e Oito Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
021010103214556267 - TCE	0312	339037	357.376,86
951012645114157532 - NGTM	0306	449051	26.949,82
		TOTAL	384.326,68

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 14 de novembro de 2019.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento

DECRETO Nº 35, DE 19 DE MARÇO DE 2019

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 10.230.277,51 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 8.809, de 27 de dezembro de 2018;
D E C R E T A :
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 10.230.277,51 (Dez Milhões, Duzentos e Trinta Mil, Duzentos e Setenta e Sete Reais e Cinquenta e Um Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
171010412314248251 - SEFA	0301	449052	12.654,35
171010412314248251 - SEFA	0301	449092	39.050,00
271011845114247552 - SEMAS	0316	449051	180.654,83
291012612212978338 - SETRAN	0301	339047	253,62
341010433414368354 - FDE	0314	459066	2.000.000,00
792011854114378370 - IDEFLOR-Bio	0656	334041	2.516.111,09
901011024414438397 - FES	0349	339014	103.297,22
901011024414438397 - FES	0349	339030	90.000,00
901011024414438397 - FES	0349	339033	64.463,00
901011030214278309 - FES	0349	339014	64.000,00
901011030214278309 - FES	0349	339030	250.000,00
901011030214278309 - FES	0349	339039	4.909.793,40
		TOTAL	10.230.277,51

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 19 de março de 2019.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento

*** Republicado por ter saído com incorreção no Diário Oficial nº 33.832 de 22/03/2019.**

DECRETO Nº 330, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 63.113.831,42 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II da Lei Orçamentária nº 8.809, de 27 de dezembro de 2018;
D E C R E T A :
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 63.113.831,42 (Sessenta e Três Milhões, Cento e Treze Mil, Oitocentos e Trinta e Um Reais e Quarenta e Dois Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071010445114247556 - SEDOP	0101	444042	99.833,75
161011236214168480 - SEDUC	0306	339039	1.109.139,00
161011278514166413 - SEDUC	0102	334041	25.200.456,00
241012369114508518 - SEDEME	0101	339039	7.050,00
271011833112978311 - SEMAS	0101	339046	180.000,00
271011833112978312 - SEMAS	0101	339049	160.000,00